À PREFEITURA DE VÁZEA GRANDE/MT

À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

At. Ilma. Autoridade Superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425737/2017

SELT ENGENHARIA LTDA., estabelecida à Avenida Raja Gabaglia, n° 2640, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.187.475/0001-67, por seu representante legal que este subscreve, vem, respeitosa e tempestivamente ante V.Sas., com respaldo na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso apresentado por **SELPROM TECNOLOGIA LTDA.** em virtude dos fundamentos de fato e de direito que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Próprio e tempestivo a presente peça, eis que a SELT teve ciência do recurso ora contrarrazoado, por mensagem eletrônica encaminhada por pregaovg@hotmail.com no dia 29 de maio de 2017, sendo o dia 05 de junho o quinto dia útil para impugnação, consoante artigo 109, §3º da Lei Geral de Licitações.

II – DOS FATOS

Iniciados os trabalhos, foram recebidos os envelopes de proposta de preço e habilitação dos participantes, oportunidade em que fora suspensa

SELT ENGENHARIA LTDA. - Av. Raja Gabaglia, 2640 - 3º andar - Estoril - B. Hte - MG - CEP 30494-170 - Fone: (31) 3516-9000 - Fax: (31) 3516-9009 - selt@selt.com.br

a sessão para que se procedesse a análise da qualificação técnica dos proponentes pela equipe técnica da Secretária Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana/ VG em estrita observância aos termos dos itens 10.9 e 10.10 do Edital.

A audiência de julgamento interna se deu no dia 17 de maio de 2017, oportunidade em que a Presidente juntamente como os demais membros da Comissão Permanente de Licitação- CPL decidiram, entre outras resoluções, habilitar a ora Recorrida, SELT ENGENHARIA LTDA, haja vista cumprir com todos os requisitos trazidos no Edital.

Não obstante, inconformada com o resultado do certame, a licitante Selprom Tecnologia LTDA., que se viu inabilitada pela decisão exarada, apresentou recurso, pelo qual requer reconsideração da decisão, não apenas para habilitá-la, mas também para que a Comissão declare a inabilitação das licitantes Construtora Remo LTDA., Egeluz Iluminação e Eletricidade LTDA., Vasconcelos e Santos LTDA., Consórcio Uberluz FM IP Várzea Grande, Vitorialuz Construções LTDA., Construtora Nhambiquaras LTDA., SELT ENGENHARIA LTDA., Elétrica Radiante Mat. Elétricos LTDA. EPP., Trajeto Engenharia e Comércio- EIRELI., Consórcio Cidade Luz. Ou seja, questionou a habilitação de todas as empresas do certame, alegando que esta D. Comissão e os responsáveis técnicos erraram em todas as decisões.

No que tange a argumentação trazida em desfavor da SELT, alega a Recorrente que o memorial descritivo apresentado pela Empresa não cumpre os requisitos editalícios postos no item 2.3 do Edital.

Argumentou que o referido documento não cumpriria o objetivo a que se propõe, não estando ali colocadas minuciosas especificações técnicas que ao ver da Recorrente seriam necessárias.

Frente ao exposto, vem a SELT apresentar Contrarrazões, com fito de demonstrar a inveracidade das alegações trazidas pela recorrente.

Resumidos os fatos, passamos ao direito.

III - DO MÉRITO: TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO AVIADO PELA SELPROM TECNOLOGIA LTDA.

SELT ENGENHARIA LTDA. - Av. Raja Gabaglia, 2640 - 3º andar - Estoril - B. Hte - MG - CEP 30494-170 - Fone: (31) 3516-9000 - Fax: (31) 3516-9009 - selt@selt.com.br

III.1 DA ADEQUAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO APRESENTADO:

Em suas razões recursais, argumenta a empresa recorrente que a Recorrida não cumpriu as exigências postas no Edital ao fundamento de que o memorial descritivo apresentado estava aquém do exigido.

Argumentou que o referido documento não cuidou de especificar o sistema oferecido, os detalhes técnicos e recursos contemplados pela proposta, o que segundo o Recorrente impossibilitaria a correta aferição do serviço que a licitante está se dispondo a prestar.

Não obstante, razão não assiste a Empresa Recorrente, que em seu arrazoado olvidou-se de observar o que efetivamente está posto no Edital como necessário e essencial, querendo inserir através do seu Recurso critérios que não estão elencados no instrumento convocatório sejam aplicados a Selt para inabilitá-la.

Como se bem sabe, o edital vincula a Administração (artigo 41 da Lei nº 8.666/93), que está adstrita aos termos ali postos. O que quer a recorrente, contudo, é que sejam abstraídos dos termos do edital interpretação tal que estabeleça critérios distintos e mais rigorosos daqueles que expressamente estão formulados.

O que prevê o edital, em verdade, é que deveriam as licitantes apresentar junto ao envelope de habilitação memorial descritivo do sistema de controle e os equipamentos de servidor de banco de dados por eles ofertados. Vejamos

> A empresa deverá apresentar, no envelope de habilitação, o memorial descritivo do sistema de controle e os equipamentos de servidor de banco de dados por ela ofertado, constando suas especificações e funcionalidades, que deverá atender as exigências deste documento. (ANEXO)

Vê-se, portanto, que não consta no edital a que nível de especificações e funcionalidades deveria o documento ter atendido, tendo tratado da matéria em um único parágrafo de forma rasa, sem elencar ali maiores critérios a serem cumpridos.

SELT ENGENHARIA LTDA. - Av. Raja Gabaglia, 2640 - 3º andar - Estoril - B. Hte - MG - CEP 30494-170 - Fone: (31) 3516-9000 - Fax: (31) 3516-9009 - selt@selt.com.br

Destaca-se que o próprio edital estabelece que as licitantes deveriam apresentar apenas os documentos estritamente necessários, evitando excessos, inclusive para evitar uma sobrecarga de trabalho da Comissão, é o que se extrai do Item 2.6, *in verbis:*

> **2.6** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

O próprio edital, portanto, estabelece a desnecessidade da apresentação de documentos que extrapolem o razoável e exigível, de modo que deveriam os documentos tratar de cumprir com os estritos termos do Edital.

Assim, tendo a Selt apresentado memorial descritivo em observância aos que prescreve o edital, que, como bem se viu, não se prolongou acerca da matéria, não pode a Recorrente pretender agora inabilitá-la por não ter cumprido critérios que não estão postos em qualquer lugar.

Da leitura do documento juntado ao envelope pela Selt vê-se que consta ali a previsão do sistema de controle adotado, qual seja, o TOTVS FLUIG, e os equipamentos de servidor de banco de dados, que cumprem inclusive as especificações do Edital.

Considerando, portanto, o que está posto no instrumento convocatório do presente certame, não há que se falar em qualquer descumprimento da Selt aos seus termos, tendo a Recorrida apresentado todos os documentos exigidos dentro do padrão estabelecido.

De mais a mais, cumpre dizer que o fato de referido documento ter sido apresentado de forma sucinta não inviabiliza qualquer avaliação pela Comissão Permanente de Licitação, que se valendo da prerrogativa que lhe outorga a Lei nº 8.666/93 poderia a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Ante o exposto, o recurso não deve prosperar e a habilitação da SELT deve ser mantida.

SELT ENGENHARIA LTDA. - Av. Raja Gabaglia, 2640 - 3º andar - Estoril - B. Hte - MG - CEP 30494-170 - Fone: (31) 3516-9000 - Fax: (31) 3516-9009 - selt@selt.com.br

III.2 DA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DA SELPROM TECNOLOGIA LTDA.:

.Em suas razões recursais requereu a licitante também que fosse reconsiderada sua inabilitação ao fundamento de que os documentos faltantes não "*acarretam prejuízo algum à Administração, tampouco inviabiliza a avaliação da idoneidade do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício (...)*" (trecho retirado da peça recursal apresentada, f.4).

Assim, pretende a Recorrente que sejam as regras estabelecidas em edital flexibilizadas em favor dela, argumentando tratar-se de ponto de menor relevância, confessando seu erro.

Antes de mais nada, é sempre bom rememorar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório constante do caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 41, *in verbis*: "*a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*".

Referido princípio significa que "*no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, não há possiblidade de afastar-se do estabelecido, ou admitir documentação e proposta em desacordo com o solicitado*".

Sobre o tema, preleciona Carlos Ari Sundfeld:

> A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aferra a Administração ao Direito, na média em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, **impede a criação de etapas ad hoc ou a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes.** Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que pretende o licitador ". Destacou-se.

Por fim, é cediço que as licitações também devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, isonomia, probidade administrativa e do julgamento objetivo, conforme disposição do caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 c/c caput do artigo 3º da Lei Geral de Licitações.

SELT ENGENHARIA LTDA. - Av. Raja Gabaglia, 2640 - 3º andar - Estoril - B. Hte - MG - CEP 30494-170 - Fone: (31) 3516-9000 - Fax: (31) 3516-9009 - selt@selt.com.br

Assim sendo, deferir pedido formulado pela Recorrente iria de encontro ao que estabelece todo ordenamento jurídico pátrio, sendo concedido a ela, em detrimento das demais, condições mais vantajosas e em desconsideração aos termos portos no instrumento convocatório.

Ora, ao realizar a análise dos documentos apresentados pela SELPROM esta D. Comissão acertadamente verificou o descumprimento do item 10.8.1. A licitante apresentou o balanço patrimonial, em escrituração contábil digital (SPED), faltando as folhas de termo de abertura e encerramento e a página 2 de 2 do balanço patrimonial. Logo, não há como atestar a veracidade das informações e, como se trata de documento indispensável, trata-se de erro insanável.

A Recorrida, portanto, está segura de que a análise das razões alinhavadas respeitará toda a legislação aplicável ao caso para negar procedência ao pedido de habilitação da Empresa Selprom Tecnologia LTDA.

IV – DOS PEDIDOS:

Levando-se em consideração todo o exposto, a **SELT ENGENHARIA LTDA**. pede que as alegações apresentadas pela **SELPROM TECNOLOGIA LTDA. ,** sejam julgadas **IMPROCEDENTES**, com a consequente manutenção da habilitação da SELT e inabilitação da SELPROM, dando prosseguimento normal à licitação.

Confia, finalmente, no integral acolhimento dessas contrarrazões, para que possa prevalecer a almejada JUSTIÇA!

Termos em que pede e espera integral deferimento.

De Belo Horizonte para Várzea Grande, 30 de maio de 2017.

SELT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 19.187.475/0001-67
Av. Raja Gabaglia, n° 2640,
Estoril, Belo Horizonte/MG

SELT ENGENHARIA LTDA. - Av. Raja Gabaglia, 2640 - 3º andar - Estoril - B. Hte - MG - CEP 30494-170 - Fone: (31) 3516-9000 - Fax: (31) 3516-9009 - selt@selt.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/477.981-7	J163515797252	22/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.694.666-72	rogerio mohallem

Belo Horizonte. Sexta-feira, 22 de Julho de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5811115 em 05/08/2016 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 164779817 - 01/08/2016. Autenticação: 2D44C3C81A54D176FFC8E41294B63F131183C4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/477.981-7 e o código de segurança Ra5H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31200810338	**2062**	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **SELT ENGENHARIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J163515797252

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE
Local

22 Julho 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5811115 em 05/08/2016 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 164779817 - 01/08/2016. Autenticação: 2D44C3C81A54D176FFC8E41294B63F131183C4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/477.981-7 e o código de segurança Ra5H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SELT ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que gira sob a denominação de **SELT ENGENHARIA LTDA.**, tem o Capital Social de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 3.900.000 (três milhões e novecentos mil quotas) de quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R$	%
Rogério Mohallem	1.950.000	1.950.000,00	50,00
Márcio Mohallem	1.950.000	1.950.000,00	50,00
Total	**3.900.000**	**3.900.000,00**	**100,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua Sede e Foro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 2.640 – 3º andar, bairro Estoril, com um capital social de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais);

1) Filial à Rua Raul Cunha, nº 004, bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69304-260, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0007-52, NIRE nº 1490002498-6, com capital social de R$ 100,00 (cem reais);

2) Canteiro de Obras à CSG 18, s/n, Lote 18, Taguatinga, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72035-518, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0003-29, NIRE nº 5390020653-9, com capital de R$ 100,00 (cem reais);

3) Canteiro de Obras à Avenida Brasília, quadra 51 – casa 05, Setor Sul, na cidade de Iaciara, Estado de Goiás, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0006-71, NIRE nº 5290049729-0, com capital de R$ 100,00 (cem reais);

4) Canteiro de Obras na Rodovia BR 364, Km 422, s/ nº, setor 08, Quadra 01, Lote 28, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, CEP 76890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0013-09, NIRE nº 1190013487-8, com capital social de R$ 100,00 (cem reais);

5) Canteiro de Obras à Avenida Max Teixeira, 200 B, bairro Flores, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69058-415, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0004-00, NIRE nº 1390012457-1, com capital de R$ 100,00 (cem reais);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5811115 em 05/08/2016 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 164779817 - 01/08/2016. Autenticação: 2D44C3C81A54D176FFC8E41294B63F131183C4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/477.981-7 e o código de segurança Ra5H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SELT ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que gira sob a denominação de **SELT ENGENHARIA LTDA.**, tem o Capital Social de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 3.900.000 (três milhões e novecentos mil quotas) de quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R$	%
Rogério Mohallem	1.950.000	1.950.000,00	50,00
Márcio Mohallem	1.950.000	1.950.000,00	50,00
Total	**3.900.000**	**3.900.000,00**	**100,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua Sede e Foro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 2.640 – 3º andar, bairro Estoril, com um capital social de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais);

1) Filial à Rua Raul Cunha, nº 004, bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69304-260, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0007-52, NIRE nº 1490002498-6, com capital social de R$ 100,00 (cem reais);

2) Canteiro de Obras à CSG 18, s/n, Lote 18, Taguatinga, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72035-518, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0003-29, NIRE nº 5390020653-9, com capital de R$ 100,00 (cem reais);

3) Canteiro de Obras à Avenida Brasília, quadra 51 – casa 05, Setor Sul, na cidade de Iaciara, Estado de Goiás, CEP 73920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0006-71, NIRE nº 5290049729-0, com capital de R$ 100,00 (cem reais);

4) Canteiro de Obras na Rodovia BR 364, Km 422, s/ nº, setor 08, Quadra 01, Lote 28, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, CEP 76890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0013-09, NIRE nº 1190013487-8, com capital social de R$ 100,00 (cem reais);

5) Canteiro de Obras à Avenida Max Teixeira, 200 B, bairro Flores, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69058-415, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0004-00, NIRE nº 1390012457-1, com capital de R$ 100,00 (cem reais);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5811115 em 05/08/2016 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 164779817 - 01/08/2016. Autenticação: 2D44C3C81A54D176FFC8E41294B63F131183C4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/477.981-7 e o código de segurança Ra5H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA

A título de "PRÓ-LABORE", os Diretores farão uma retirada mensal que será estabelecida de comum acordo, obedecendo-se a legislação pertinente, a qual será levada à conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente que poderá adotar uma das seguintes soluções:

a) Pagar aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres na Sociedade, os quais serão apurados em Balanço imediatamente ao óbito; esse pagamento será feito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com a devida correção da moeda segundo índices oficiais. Os haveres a serem pagos serão apurados mediante avaliação ao preço de mercado, avaliação esta feita por pessoa idônea e de escolha mútua entre o sócio remanescente e o primeiro herdeiro do sócio falecido.

b) Admitir na Sociedade herdeiros do sócio falecido, permanecendo os haveres no "Status quo ante".

CLÁUSULA OITAVA

A 31 de dezembro de cada ano social, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, e os lucros líquidos apurados regularmente, feitas as depreciações legais e usuais, serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas, bem como poderão ficar em suspenso para futuro aumento do capital social, no todo e em parte a critério dos quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prejuízos sociais serão suportados pelos sócios, também na proporção de suas quotas, obedecendo-se o regulamento do Imposto de Renda em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá elaborar e levantar mensalmente ou trimestralmente balanços intermediários com as respectivas demonstrações de resultados, e os lucros neles apurados poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com o interesse dos mesmos.

CLÁUSULA NONA

Qualquer sócio poderá desligar-se da Sociedade a todo tempo, devendo, porém, disso cientificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Em igualdade de condições, o sócio remanescente terá preferência das quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações dos sócios abaixo transcritas, previstas no artigo 1071 da Lei 10.406 de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios:

I) aprovação das contas da administração;

II) destituição dos administradores;

III) modificação do contrato social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5811115 em 05/08/2016 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 164779817 - 01/08/2016. Autenticação: 2D44C3C81A54D176FFC8E41294B63F131183C4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/477.981-7 e o código de segurança Ra5H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA

A título de "PRÓ-LABORE", os Diretores farão uma retirada mensal que será estabelecida de comum acordo, obedecendo-se a legislação pertinente, a qual será levada à conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente que poderá adotar uma das seguintes soluções:

a) Pagar aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres na Sociedade, os quais serão apurados em Balanço imediatamente ao óbito; esse pagamento será feito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com a devida correção da moeda segundo índices oficiais. Os haveres a serem pagos serão apurados mediante avaliação ao preço de mercado, avaliação esta feita por pessoa idônea e de escolha mútua entre o sócio remanescente e o primeiro herdeiro do sócio falecido.

b) Admitir na Sociedade herdeiros do sócio falecido, permanecendo os haveres no "Status quo ante".

CLÁUSULA OITAVA

A 31 de dezembro de cada ano social, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, e os lucros líquidos apurados regularmente, feitas as depreciações legais e usuais, serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas, bem como poderão ficar em suspenso para futuro aumento do capital social, no todo e em parte a critério dos quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prejuízos sociais serão suportados pelos sócios, também na proporção de suas quotas, obedecendo-se o regulamento do Imposto de Renda em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá elaborar e levantar mensalmente ou trimestralmente balanços intermediários com as respectivas demonstrações de resultados, e os lucros neles apurados poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com o interesse dos mesmos.

CLÁUSULA NONA

Qualquer sócio poderá desligar-se da Sociedade a todo tempo, devendo, porém, disso cientificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Em igualdade de condições, o sócio remanescente terá preferência das quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações dos sócios abaixo transcritas, previstas no artigo 1071 da Lei 10.406 de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios:

I) aprovação das contas da administração;

II) destituição dos administradores;

III) modificação do contrato social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5811115 em 05/08/2016 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 164779817 - 01/08/2016. Autenticação: 2D44C3C81A54D176FFC8E41294B63F131183C4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/477.981-7 e o código de segurança Ra5H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

IV) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

V) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

VI) O pedido de concordata.

§ Primeiro: A convocação dos sócios será feita por escrito, através de carta nominal e individual a cada um dos sócios, com evidencia de protocolo de recebimento das mesmas.

§ Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ Terceiro: As decisões tomadas nas reuniões dos sócios serão transcritas em atas, que conterão a assinatura dos sócios participantes.

§ Quarto: A reunião torna-se dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade técnica que ocorrer, no desenvolvimento dos serviços que constituem o objeto social, será assumida pelos sócios profissionais e/ou engenheiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As divergências entre os sócios serão dirimidas por árbitros em que se louvem as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede ainda que temporariamente, o exercício da administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela legislação em vigor.

E, por estarem de acordo, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via, indo a via única a arquivamento e registro na JUCEMG.

Belo Horizonte/MG, 13 de maio de 2016.

Sócios:

Rogério Mohallem **Márcio Mohallem**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5811115 em 05/08/2016 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 164779817 - 01/08/2016. Autenticação: 2D44C3C81A54D176FFC8E41294B63F131183C4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/477.981-7 e o código de segurança Ra5H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SELT ENGENHARIA LTDA, de nire 3120081033-8 e protocolado sob o número 16/477.981-7 em 01/08/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5811115, em 05/08/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/477.981-7	Ra5H

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.694.666-72	rogerio mohallem

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.694.666-72	rogerio mohallem
525.780.976-15	marcio mohallem

Belo Horizonte. Sexta-feira, 05 de Agosto de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5811115 em 05/08/2016 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 164779817 - 01/08/2016. Autenticação: 2D44C3C81A54D176FFC8E41294B63F131183C4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/477.981-7 e o código de segurança Ra5H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 16/477.981-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5811115 em 05/08/2016 da empresa 3120081033-8 SELT ENGENHARIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190248671-9	AVENIDA RENATO AZEREDO 204 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL JOAO DE ALMEIDA CEP 33880-302 - RIBEIRAO DAS NEVES/MG

05/08/2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **17/255.100-5**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **SELT ENGENHARIA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3120081033-8, CNPJ 19.187.475/0001-67, ATIVA, com sede na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2640, : 3O ANDAR;, BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	30/08/1976	392157	25/08/1976
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	12/06/1978	450697	31/05/1978
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	04/10/1979	486194	25/09/1979
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	25/08/1980	511681	18/08/1980
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/05/1981	530996	28/04/1981
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	22/09/1982	576286	20/09/1982
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	25/08/1983	606750	22/08/1983
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	06/02/1984	622083	01/02/1983
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/04/1985	670549	01/04/1985
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	22/07/1986	750122	25/06/1986
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	05/02/1987	776959	14/01/1987
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	23/03/1988	831491	10/03/1988
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	24/06/1988	844643	15/06/1988
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/07/1988	848525	11/07/1988
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/05/1989	888445	02/05/1989
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/01/1990	940124	04/01/1990
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	05/07/1990	975554	21/06/1990

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado De Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C175001138188 e o código de segurança Fvgb. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 17/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretário Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	29/10/1990	1003691	03/09/1990
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/06/1991	1043172	15/05/1991
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	24/09/1991	1070808	01/08/1991
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/05/1992	1117648	04/05/1992
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	24/08/1992	1143247	01/08/1992
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/02/1993	1182569	31/01/1993
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	25/05/1993	1203785	04/05/1993
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/06/1993	1210984	23/06/1993
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/07/1993	1216642	01/07/1993
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/12/1993	1247652	01/11/1993
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	23/03/1994	1269346	12/02/1994
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	27/07/1995	1387566	30/06/1995
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	26/09/1995	1402427	20/09/1995
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	08/08/1996	1473116	30/07/1996
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/05/1997	1543486	01/05/1997
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/07/1998	1646829	02/01/1998
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	06/11/1998	1691951	28/10/1998
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/06/1999	1779412	11/06/1999
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	14/03/2001	2583087	10/02/2001
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	23/05/2003	2943929	13/05/2003
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/08/2003	2976133	06/08/2003
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	22/03/2004	3134601	03/03/2004
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/05/2004	3166037	30/04/2004

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado De Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C175001138188 e o código de segurança Fvgb. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 17/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretário Geral.

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/12/2005	3487287	15/12/2005
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	21/03/2006	3516947	08/03/2006
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/07/2006	3558599	26/06/2006
ALTERACAO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	07/08/2006	3571573	02/08/2006
MEDIDA ADMINISTRATIVA OUTROS	26/12/2006	3666118	19/12/2006
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	16/07/2007	3752777	03/07/2007
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE RE-RATIFICACAO	17/08/2007	3768093	30/07/2007
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	26/03/2008	3904236	18/03/2008
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	05/08/2008	3964280	30/06/2008
ALTERACAO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	10/12/2008	4062373	05/09/2008
ALTERACAO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	03/07/2009	4154316	23/06/2009
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	02/10/2009	4209270	23/09/2009
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	04/11/2009	4228088	25/10/2009
ALTERACAO EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	22/12/2009	4268462	16/12/2009
MEDIDA ADMINISTRATIVA OUTROS	05/01/2010	4272996	03/12/2009
ALTERACAO EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	24/11/2010	4493435	18/11/2010

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado De Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C175001138188 e o código de segurança Fvgb. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 17/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretário Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	01/02/2011	4528200	19/01/2011
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/05/2011	4613927	29/04/2011
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	07/06/2011	4629838	02/06/2011
ALTERACAO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO CISAO PARCIAL	27/03/2012	4794413	04/01/2012
ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	08/01/2013	4983413	26/12/2012
ALTERACAO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	24/05/2013	5057572	15/05/2013
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO	09/07/2013	5108062	21/06/2013
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) RE-RATIFICACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	19/08/2013	5129275	12/08/2013
ALTERACAO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	02/12/2013	5189849	14/11/2013
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	02/04/2014	5251649	27/03/2014
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	11/04/2014	5256977	09/04/2014
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/06/2014	5284108	03/06/2014
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF RE-RATIFICACAO ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	13/11/2014	5410700	06/11/2014
ALTERACAO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF RE-RATIFICACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	24/02/2016	5706304	14/01/2016
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	02/05/2016	5742779	18/04/2016
ALTERACAO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	05/08/2016	5811115	13/05/2016
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	08/08/2016	5812328	13/07/2016
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	04/05/2017	6270643	28/04/2017

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado De Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C175001138188 e o código de segurança Fvgb. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 17/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretário Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 17 de Maio de 2017.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado De Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C175001138188 e o código de segurança Fvgb. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 17/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretário Geral.